



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E MARIA ELIZA VIDAL DE SANTANA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral**, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.664-**, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, o Sr. **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhora **MARIA ELIZA VIDAL DE SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.593.434-**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *140.347**, expedida pela SDS/PE, domiciliada na Rua Tivinha Ramos Brandão, nº 51, São José, Condomínio Maria Maria, Petrolina/PE, CEP:. 56302-440, daqui por diante designada simplesmente **LOCADORA**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório nº 013/2026**, autuado por **Inexigibilidade nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação o Parecer de ID nº 81880526, da Diretoria de Compras e o Despacho nº 280/2026, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI nº 2500000021.000442/2026-68), pela imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco possa instalar o Núcleo da DPPE no município de Cabrobó/PE, a fim de assegurar ambiente adequado ao público e aos servidores, com acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível com a natureza dos serviços prestados.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

O presente contrato é regido pelas Leis Federais 8.245/91, 14.133/2021, e 10.406/2002, bem como pela Lei Estadual 17.555/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 741, Centro, Cabrobó, Pernambuco, CEP 53.700-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao **Funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Cabrobó/PE.**

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses, com início a contar de 15 de março de 2026 até 14 de março de 2031,** podendo ser prorrogado por até igual período, em havendo interesse público e suporte legal.

3.1.1. Caso o prazo de vigência deste contrato não venha a ser prorrogado, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses de vigência, sendo pago pela LOCATÁRIA em **parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, o que perfaz o montante anual de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro.

4.2. O contrato poderá ter reajuste anual, tendo por base o o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme permissivo da Lei Estadual nº 17.155, de 22 de dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 202_, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.05000000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2026NE000301, de 11 de março de 2026.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado.

5.3. O aluguel mensal deverá ser pago através de depósito na conta bancária nº 01001046-4, mantida na agência nº 4037, do Banco Santander (nº 033), de titularidade da LOCADORA.

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. A LOCADORA é obrigada a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 4.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbacões de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc.;

6.1.5. Responder pelos débitos condominiais, de energia elétrica, de gás, de água, do IPTU, da TEPI – Bombeiros e demais taxas, de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como do prêmio de seguro contra incêndio, anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de corretagem, administração imobiliária e de intermediações, se existirem; e

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel.

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 3.1 deste instrumento.

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros.

7.1.6. Responder pelos débitos condominiais, de energia elétrica, de gás, de água, de IPTU, da TEPI – Bombeiros e demais taxas, de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, referentes ao período de vigência contratual.

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. A presente locação rege-se prioritariamente pelas normas de direito privado estabelecidas na Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), aplicadas supletivamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme o disposto em seu art. 2º, inciso III.

8.2. Em observância ao regime jurídico administrativo, são asseguradas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem a prévia concordância da LOCADORA, preservando-se o equilíbrio contratual nos termos da legislação civil.

8.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

8.2.2.1. Inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais e obrigações anexas de responsabilidade da LOCADORA.

8.2.2.2. Razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão.

8.2.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a continuidade da ocupação ou a execução do objeto contratual.

8.3. Na hipótese de rescisão fundamentada nos subitens 8.2.2.2 e 8.2.2.3, inexistindo culpa da LOCADORA, este será indenizado pelos prejuízos comprovadamente sofridos, sendo-lhe garantido o pagamento dos aluguéis vencidos até a data da efetiva desocupação e entrega das chaves.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Sem prejuízo das prerrogativas de rescisão unilateral conferidas à LOCATÁRIA na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes, mediante distrato formalizado por escrito.

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou descumprimento de cláusula contratual por qualquer das partes.

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento do aluguel e demais encargos legalmente devidos pela LOCATÁRIA.

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação compulsória determinada pelo Poder Público ou

ocorrência de sinistro (incêndio ou assemelhado) que impossibilite a habitação.

9.1.5. Para a realização de reparos urgentes determinados pelo Poder Público que não possam ser executados com a permanência da LOCATÁRIA no imóvel ou, sendo possível a execução, haja recusa desta em consenti-los.

9.2. Na hipótese de a LOCADORA ser pessoa física, sua morte não extingue o contrato, transmitindo-se a locação aos seus herdeiros e sucessores, que ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações aqui pactuados, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.245/1991.

9.3. Se, durante a vigência da locação, o imóvel sofrer deterioração que comprometa sua finalidade precípua, sem culpa da LOCATÁRIA, assistirá a esta o direito de rescindir o contrato, caso o bem não mais atenda às necessidades administrativas ou ao fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação, excetuado os casos que tenham anuência da LOCADORA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização da LOCADORA, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pela LOCADORA, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pela LOCADORA não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem

preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal de Contratos designada pela LOCATÁRIA, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada.

13.2. A Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar à LOCADORA todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

13.2.2. Comunicar à LOCADORA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual.

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outras cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

15.1.A LOCADORA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como garante estar em curso

e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE / TESTEMUNHA

MARIA ELIZA VIDAL DE SANTANA

LOCADORA

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **maria eliza vidal de santana**, em 11/03/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 11/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 11/03/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 12/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82607177** e o código CRC **3210F88D**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

11/03/2026

2026NE000301

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001			
CREDOR: MARIA ELIZA VIDAL DE SANTANA						CPF: 029.593.434-41					
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA DO CONCRETO N. 21				CIDADE: PETROLINA		U.F.: PE		CEP: 56302440			
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 17.160,00	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DEZESSETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS											
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0500000000.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes											
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:					
LICITAÇÃO: 1303012026000008			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE				NÚMERO DO PROTOCOLO:				
CONTRATO: 00016/2026-DPPE-130301					CEO: 130301.2026.CEO.000026						
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, V - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL											
CONVÊNIO:						PROPOSTA:					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO: 0,00			FEVEREIRO: 0,00			MARÇO: 960,00			ABRIL: 1.800,00		
MAIO: 1.800,00			JUNHO: 1.800,00			JULHO: 1.800,00			AGOSTO: 1.800,00		
SETEMBRO: 1.800,00			OUTUBRO: 1.800,00			NOVEMBRO: 1.800,00			DEZEMBRO: 1.800,00		
ITENS DO EMPENHO											
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL				
1	522728-3	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TIPO CASA, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, COM ÁREA ÚTIL DE 130,00 A 150,00M2	1,00	ANO	17.160,0000	17.160,00				
OBSERVAÇÃO											
2500000021.000442/2026-68 Empenho ref. a despesas com a locação de Cabrobó, no período de 15/03 a 31/12/2026, cfe. CT 019/2026.											
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE						TOTAL		17.160,00			

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00030113030100001

Alto contraste

Tela 1

Conteúdo 2

efisco

SEFAZ PE

Tributário

Financeiro

Planejamento

Administrativo

Cadastro de Contrato/TAC

Detalhamento de Contrato/TAC

Detalhamento de Contrato/TAC

Dados do Contrato/TAC

Licitação:	1303012026000008	Valor da Licitação(R\$):	21.600,0000
Data de Ratificação:	07/03/2026		
Data Adjudicação:	07/03/2026		
Código do Contrato/TAC:	00016/2026-DPPE-130301 ☒ Novo ☐ Legado	Valor do Contrato Original(R\$):	108.000,0000
Código do Contrato/TAC (Atribuído pela UG):	019/2026	Valor Total de Aditivos(R\$):	0,0000
Contrato/TAC cadastrado já ENCERRADO?:	Não	Valor Total de Reajustes no Contrato/TAC(R\$):	0,0000
		Valor Total do Contrato(R\$):	108.000,0000
Unidade Gestora Executora do Contrato/TAC:	130301 - DPPE	Valor Total Executado no Contrato/TAC Legado(R\$):	0,0000 <i>Valores liquidados até 31/12/2016</i>
Célula Orçamentária:	2026 - 1.00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1	Valor Total Liquidado (Executado) no Contrato/TAC(R\$):	0,0000
	2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1	Total Executado RPNP no Contrato(R\$):	0,0000
TACs:		Total de Restos a pagar Cancelado RPP:	0,0000
		Total de Restos a pagar Cancelado RPNP EXECUTADO:	0,0000
Tipo de Contrato/TAC:	LOCAÇÃO - LOCAÇÕES	Total de Restos a pagar Cancelado RPNP NÃO EXECUTADO:	0,0000
Situação do Contrato/TAC:	AGUARDANDO ASSINATURA	Total a Executar (LIQUIDAR) no Contrato/TAC(R\$):	108.000,0000
Situação da Atividade:	ATIVA	Total disponível no Contrato para Alocação nos CEOs(R\$):	0,0000
Fornecedor:	MARIA ELIZA VIDAL DE SANTANA	Período de Vigênciado Contrato/TAC:	
CEOs:	130301.2026.CEO.000026 - 108.000,0000	Observação Contrato/TAC:	CONTRATO 019/2026 - VIGÊNCIA 15/03/2026 A 14/03/2031 - SEI 2500000021.000442/2026-68
Usuário Inclusão:	ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARAES	Data de Inclusão do Contrato/TAC:	09/03/2026 11:53:58
Usuário Última Alteração:	ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARAES	Data da Última Alteração do Contrato/TAC:	12/03/2026 08:21:43

Execução do Contrato/TAC

Itens/Lotes do Contrato/TAC

Ajustes Realizados no Contrato/TAC

CEOs

TACs

Arquivos em Anexo

Nome	Nome do Usuário da Inclusão	Data de Inclusão	Origem
001.019.2026 - MARIA ELIZA V. DE SANTANA - LOCAÇÃO EM CABROBÓ.ZIP	ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARAES	2026-03-12 08:21:43.186	RETIFICACAO DE CONTRATO

Desisttir (t)

PORTARIA Nº 245/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **FLÁVIA BARROS DE SOUZA**, matrícula nº **275.271-9**, de 20 (vinte) dias, a partir de 01.07.2026, sendo 12 (doze) dias, referentes ao exercício 2022 e 08 (oito) dias, referentes ao exercício 2023.
(Processo – SEI 2500000047.000522/2026-25).
Defensoria Pública-Geral, em 14 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 246/2026
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **RAFAEL WILLIAMS LUZ BRAGA**, matrícula nº **298.588-8**, de 10 (dez) dias, a partir de 04.05.2026, referentes ao exercício 2025.
(Processo – SEI 2500000121.000565/2026-71).
Defensoria Pública-Geral, em 14 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 247/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **FLÁVIA BARROS DE SOUZA**, matrícula nº **275.271-9**, de 12 (doze) dias, a partir de 06.04.2026, sendo 06 (seis) dias, referentes ao exercício 2021 e 06 (seis) dias, referentes ao exercício 2022.
(Processo – SEI 2500000047.000443/2026-14).
Defensoria Pública-Geral, em 14 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 248/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ANTONIETA WOINA BANDEIRA DE MORAES**, matrícula nº **118.290-0**, de 15 (quinze) dias, a partir de 06.10.2026, sendo 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2025 e 05 (cinco) dias, referentes ao exercício 2026.
(Processo – SEI 2500000044.000396/2026-39).
Defensoria Pública-Geral, em 14 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 249/2026
Deferir o gozo de férias aos (às) Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as), referentes ao **MÊS DE ABRIL - EXERCÍCIO 2026**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
			DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO
1	ÂNGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES	297.265-4	10	06/04/2026				
2	DEBORA DA SILVA ANDRADE	298.680-9	12	06/04/2026				
3	PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI	298.875-5	12	06/04/2026				
4	MARIA HELANE MALHEIROS CESAR	122.456-5	10	06/04/2026				
5	FLÁVIO DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	297.663-3	10	06/04/2026				
6	ISABELLA SORAYA LUNA JERONIMO ZULIANI	263.507-0	10	06/04/2026				
7	CAIO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA CALDAS	299.096-2	10	06/04/2026				
8	JOSÉ FERNANDO DE MELO CANEJO	137.261-0	20	06/04/2026				
9	WILTON JOSE DE CARVALHO	085.639-8	10	06/04/2026				
10	ANA RAQUEL BITU COSTA	297.277-8	10	07/04/2026				
11	JOÃO PAULO GUEDES ACIOLY	297.293-0	10	11/04/2026				
12	ÉRICA RÉGO BARROS MELO	256.051-8	18	13/04/2026				
13	ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA	088.011-6	20	16/04/2026				
14	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	298.195-5	15	16/04/2026				
15	ALICE MARIA QUEIROZ DOS SANTOS	291.517-0	10	16/04/2026				
16	PAULO RAFAEL LEITÃO DE SOUZA	297.297-2	10	16/04/2026				
17	VIRGINIA CÉLIA SARAIVA GONÇALVES MOURY FERNANDES	297.301-4	11	20/04/2026				
18	IRACEMA DE SÁ PEREIRA CAVALCANTI COSTA LIMA	123.237-1	10	22/04/2026				
19	GUSTAVO BATISTA E SILVA	297.942-0	15	22/04/2026				
20	MARIA EUGENIA TAVARES PESSOA DE MELO MORAIS	131.189-1	10	22/04/2026				
21	BRUNO DORNELAS CAVALCANTE	299.805-0	10	22/04/2026				
22	VITORIA CAETANO DREYER DINU	299.123-3	17	22/04/2026				
23	CAROLINE STEFANIE CAVALCANTE BARRETO SILVA	297.279-4	17	27/04/2026				
24	MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO	299.115-2	10	27/04/2026				
25	PRISCILA MARIA FERREIRA COELHO	299.665-0	19	27/04/2026				
26	AYMONE PIO DOS SANTOS JUNIOR	136.888-5			15	16/04/2026		
27	MARIA BETÂNIA BARROS	286.989-6			10	21/04/2026		

Defensoria Pública-Geral, em 14 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 250/2026
Deferir o gozo de férias aos (às) Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as), referentes ao **MÊS DE ABRIL - EXERCÍCIO 2026 (2º PERÍODO)**.

Nº	NOME	MATRÍCULA	1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
			DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO
1	DIJALMA CARVALHO COSTA JÚNIOR	298.559-4	10	06/04/2026				
2	MOISÉS SAMARONE DAS CHAGAS	275.936-5	10	06/04/2026				
3	MARCELO OTÁVIO DE GÓES FILHO	298.423-7	10	21/04/2026				
4	JOCELINO NUNES NETO	275.410-0	10	06/04/2026				
5	LEDA MARIA DE MELO PESSOA LEITE	125.443-0	10	06/04/2026				
6	MARIA ZULEIKA RODRIGUES DE MESQUITA	111.151-5	10	06/04/2026				
7	JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA	289.356-8	10	06/04/2026				
8	JOSÉ BATISTA DE MORAES	297.668-4	10	06/04/2026				
9	SANDRA RIBEIRO DE BARROS ROMA	137.258-0	10	20/04/2026				
10	ARLINE DE MORAES ARAÚJO	129.719-8	10	09/04/2026				
11	RODOLFO TOMAZ DE OLIVEIRA	297.945-4	10	07/04/2026				
12	EVILAYSE MARQUES CUNHA DA COSTA BEZERRA	131.169-7	10	27/04/2026				

13	MARIA ELVIRA BORBA BEZERRA	128.839-3	10	06/04/2026				
14	ETELVINA MARIA AYRES DE MELO CUNHA	137.245-9	10	22/04/2026				
15	LUCIA MARIA MENDES AUTRAN	088.845-1	10	20/04/2026				
16	CARLOS ALBERTO DE MELO BELMONTE	136.889-3	10	27/04/2026				
17	PAULO RAFAEL LEITÃO DE SOUZA	297.297-2	10	16/04/2026				
18	GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS	297.680-3	15	14/04/2026				

Defensoria Pública-Geral, em 14 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria nº 110/2026, referente ao Excelentíssimo Defensor Público **CARLOS ALBERTO DE MELO BELMONTE**, matrícula nº **136.889-3**, onde se lê: 10 dias, leia-se: 30 dias.
Defensoria Pública-Geral, em 14 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portarianº 517/2025, referente ao Excelentíssimo Defensor Público **PAULINO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº **297.296-4**, onde se lê: 4.251 dias, leia-se: 2.760 dias, correspondente a 07 anos, 06 meses e 25 dias.
Defensoria Pública-Geral, em 14 de março de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 017/2026 – Processo Licitatório nº 09/2026, Inexigibilidade nº 05/2026, com **ALEXSANDRA LUIZ PANTALEÃO CÂMARA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.494.074-**, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, nº 238, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000, sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 15 de março de 2026 até 14 de março de 2031.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000281, de 03 de março de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de março de 2026.

Contrato nº 018/2026 – Processo Licitatório nº 006/2026, Inexigibilidade nº 004/2026, com **CAPACIT - CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.756.918/0001-54, que tem como objeto a contratação de curso de capacitação na área de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, para os servidores da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 10 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000294, de 9 de março de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de março de 2026.

Contrato nº 019/2026 – Processo Licitatório nº 013/2026, Inexigibilidade nº 008/2026, com **MARIA ELIZA VIDAL DE SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.593.434-**, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 741, Centro, Cabrobó, Pernambuco, CEP 53.700-000, sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 15 de março de 2026 até 14 de março de 2031.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000301, de 11 de março de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de março de 2026.

Contrato nº 020/2026 – Processo Licitatório nº 012/2026, Inexigibilidae nº 007/2026, com **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, que tem como objeto o licenciamento de uso anual da ferramenta especializada “Banco de Preços”, destinada a subsidiar a pesquisa e o balizamento de preços públicos na instrução dos processos de aquisição e contratação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 14 de março de 2026 até 13 de março de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000300, de 11 de março de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de março de 2026.
(SEI 2500000021.000936/2026-42)

Recife, 14 de março de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 08/2026, Pregão Eletrônico nº. 03/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total para 04 (quatro) veículos pertencentes a esta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE., a pessoa jurídica GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.
(SEI 2500000021.000519/2026-08)

Recife, 14 de março de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL Nº 01 DE CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, considerando a Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, **RESOLVE:**
Art. 1º Declarar aberta a vaga de Promoção por **ANTIGUIDADE** aos Defensores Públicos do Estado do Pernambuco para provimento de **01 (um) cargo de Categoria Classe Especial**, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública **Maria de Lourdes Valença Ferreira**, portaria FUNAPE nº 1189 de 02.03.2026, publicada em 03.03.2026, em razão da vacância decorrente do preenchimento daquele.
Art. 2º O Conselho Superior se reunirá em até 10 (dez) dias, devendo a promoção ser publicada pela Defensoria Pública-Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação da ata da reunião do Colegiado.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL Nº 02 DE CONCURSO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, considerando a Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, **RESOLVE:**
Art. 1º Abrir Concurso de Promoção por **MERECIMENTO** aos membros da Defensoria Pública do Estado do Pernambuco, para provimento de **01 (um) cargo da Categoria Final, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Maria de Lourdes Valença Ferreira**, publicada através da Portaria FUNAPE nº 1189 de 02.03.2026, publicada em 03.03.2026 em razão da vacância decorrente do preenchimento daquele.
Art. 2º A promoção de que trata o presente Edital decorrerá de lista tríplice para a vaga, elaborada pelo Conselho Superior, em sessão secreta, com ocupantes do primeiro terço da categoria da lista de antiguidade da carreira, sendo certo que os critérios de merecimento devem considerar, entre outros, a eficiência e a presteza demonstradas no desempenho da função.
Art. 3º Na lista dos membros aptos a concorrerem à vaga por merecimento, publicada no anexo, consta o primeiro terço de cada categoria da relação de antiguidade da carreira.

Licitação:	1303012026000008	Valor da Licitação(R\$):	21.600.0000				
Data de Ratificação:	07/03/2026						
Data Adjudicação:	07/03/2026						
Código do Contrato/TAC (Atribuído pela UG):	019/2026	Valor Total do Contrato Original(R\$):	108.000.0000 *				
Tipo de Contrato/TAC:	LOCAÇÃO - LOCAÇÕES ▾ *	Valor Total Executado no Contrato/TAC Legado(R\$):	0.0000 ☐ Este campo deve permanecer inicializado com ZERO				
Período de Vigência do Contrato/TAC:		Valor Total Liquidado (Executado) no Contrato/TAC(R\$):	0.0000				
Contrato cadastrado já ENCERRADO?:	Não	Total Executado RPMP no Contrato(R\$):	0.0000				
Tipo do Ajuste / Número Documento Ajuste:	Retificação de Contrato * I 00016/2026-DPPE-130301.RC.003	Total de Restos a pagar Cancelado RPP:	0.0000				
Fornecedor:	☐ Externo a Licitação ☒ 029.593.434-41 - MARIA ELIZA VIDAL DE SANTANA ▾ <i>Para alteração de fornecedor da mesma licitação, favor realizar a alteração dos itens no botão alterar Itens.</i>	Total de Restos a pagar Cancelado RPMP EXECUTADO:	0.0000				
		Total de Restos a pagar Cancelado RPMP NÃO EXECUTADO:	0.0000				
		Total a Executar (LIQUIDAR) no Contrato/TAC(R\$):	108.000.0000				
		Total disponível no Contrato para Alocação nos CEOs(R\$):	0.0000				
Observação do Contrato/TAC:	CONTRATO 019/2026 - VIGÊNCIA 15/03/2026 A 14/03/2031 - SEI 2500000021.000442/2026-68						
		1516 caracteres restantes ☐ Editar Observação do Contrato					
Célula(s) Orçamentária(s):		Célula(s) Orçamentária(s) Externas: Adicionar(a)					
☒ 2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1 Célula Orçamentaria sem CEO		☐ 2026 - 1.00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1					
CEOs do Contrato/TAC							
Código CEO	Célula Orçamentaria	Período de Vigência do CEO	V.Total do CEO(R\$)	V.Total Empenhado no CEO(R\$)	V.Total Liquidado no CEO(R\$)	V.Total Executado RPMP no CEO(R\$)(V.RPP/RPMP Cancelado(R\$))	V.Total Pago no CEO(R\$)
130301.2026.CEO.000026	2026 - 1.00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1	10/03/2026 - 14/03/2031	108.000.0000 *	17.160.0000	0.0000	0.0000	0.0000
Justificativa:					3000 caracteres restantes *		
Arquivos em Anexo							
Procurar... Nenhum arquivo selecionado.							
Outros Arquivos							
Nome	Nome do Usuário da Inclusão		Data de Inclusão	Origem	X		
001.019.2026 - MARIA ELIZA V. DE SANTANA - LOCAÇÃO EM CABROBÓ.ZIP	ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARAES		2026-03-12 08:21:43.186	RETIFICACAO DE CONTRATO	Excluir		